



CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO PARQUE EÓLICO DO BOLAXA E O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA

Resultado de Pesquisa

Daniela da Silva Pieper¹,

Greici Maia Behling²,

Rafael Souza Dias³

Resumo

A partir de uma pesquisa documental e entrevistas, investigou-se os conflitos socioambientais decorrentes da construção e da operação de um parque eólico na praia do Cassino, município de Rio Grande (RS). Concluímos a ineficácia da gestão ambiental pública, na qual foram desconsiderados os direitos à cidadania, à Educação e à justiça ambiental.

Palavras-chave: Energia Eólica; Gestão Ambiental, Justiça Ambiental; Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

Desenvolvida sob o discurso de tecnologia limpa desde a década de 1970, a geração de energia eólica é uma atividade que se acentuou a partir da crise internacional de petróleo. Esta forma de geração de energia teve início, no Brasil, em julho de 1992, e, ao longo da década de 80, foram desenvolvidos mapeamentos de potencial eólico nos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul. No contexto nacional, o Rio Grande do Sul (RS) abriga atualmente o maior parque eólico da América Latina.

Neste trabalho, objetivamos apresentar o relato dessa experiência acerca dos conflitos socioambientais gerados pela instalação do Parque Eólico, evidenciando a participação da comunidade local no processo.

¹ Bacharel em Direito; servidora pública federal em educação UFPel; Mestre em Educação Ambiental, Universidade Federal de Rio Grande, e-mail: danypieper@gmail.com

² Bióloga - UFPel; Mestre e Doutoranda em Educação Ambiental - FURG; email: biogre@gmail.com

³ Professor Universitário, licenciado em geografia. Mestre em Educação Ambiental; Doutorando em Geografia, Universidade Estadual do Rio de Janeiro; email_ geo_rafael@gmail.com

METODOLOGIA

Escolhemos para desenvolvimento desse trabalho a pesquisa qualitativa, e como abordagem metodológica optamos pelo estudo de caso, utilizando, para tanto, a pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas não estruturadas (LUDKE, ANDRÉ, 2015). Da análise sistemática resultaram três categorias, cujos fatos representantes se entremeiam durante o desenrolar dos acontecimentos, discutidas posteriormente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na primeira categoria, a qual intitulamos **“O estabelecimento de conflito e os impactos no pertencimento”**, encontramos aspectos relacionados ao estabelecimento de conflito, bem como as mudanças no cotidiano, relacionadas especialmente à poeira, aos riscos para os moradores, principalmente em virtude das modificações no trânsito, às questões de saúde pública também relacionadas à poeira, bem como as dificuldades de comunicação entre os responsáveis pelo empreendimento e moradores. Além disso, foram encontradas ações ou omissões relacionadas ao cumprimento ou não de medidas mitigatórias e compensatórias não cumpridas, perdurando, assim, a duração do conflito.

A segunda categoria, denominada **“Exercício da cidadania, participação, enfrentamento e a importância do senso de coletividade”**, traz as falas dos entrevistados relacionadas à organização da comunidade, para se contrapor à situação estabelecida, incluindo a questão do desinteresse da comunidade e da falta de empoderamento e de alteridade.

Por fim, a última categoria, intitulada **“Sobre a ineficácia da gestão pública e a imprevisibilidade da solução de conflitos socioambientais no processo de licenciamento”**, foram discutidas as falas relacionadas à ineficiência da gestão pública nesse processo, bem como a ausência de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis.

Os Parques Eólicos são empreendimentos que atuam benéficamente como complementares à geração da energia elétrica, não significando, entretanto, que estejam isentos de minuciosa avaliação dos espaços escolhidos para a sua instalação. Dentro dessa linha de pensamento, há que considerar que o atual modo socioeconômico de produção capitalista sempre prioriza antes os lucros e, secundariamente, os benefícios para as comunidades e para o meio ambiente envolvidos.

Entendemos que o processo de gestão e licenciamento não pode ser considerado como a expedição de um mero alvará, e que as licenças não podem ser concedidas sem considerar as questões socioambientais envolvidas. Acreditamos, nesse contexto, que o investimento em uma EA crítica, que emancipa e transforma os cidadãos, proporciona aos seus detentores a aptidão para o

questionamento e reflexão às comunidades, constituídas geralmente por pessoas simples, sujeitas a serem ludibriadas com falsas promessas. Na mesma linha de pensamento, a criação das leis e instrumentos para a gestão ambiental, no Brasil, ainda não significou de fato a implantação de políticas de qualidade de vida para as comunidades, nem a proteção dos recursos naturais, porque não decorreu de um processo democrático entre o poder público e a sociedade, sendo fruto do poder decisório da tecnocracia (LAYRARGUES, 2002).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reafirmamos aqui que, apesar da discussão acerca dos conflitos e impactos causada pelo caso do Parque Eólico do Bolaxa, a geração de energia renovável tão desejada pelos ambientalistas é por certo considerada uma das alternativas energéticas limpas, capaz de contribuir para o equilíbrio na relação entre ser humano e meio ambiente. Entretanto, como todo e qualquer processo em que haja intervenção no meio ambiente, deve vir acompanhada da responsabilidade socioambiental durante todo o seu processo, o que nesse caso específico houve má condução no que se refere à atuação da gestão ambiental pública.

Para que a EA seja eficaz no processo de gestão ambiental, acreditamos que ela deve ser dirigida a todos os sujeitos envolvidos, ou seja, aos empreendedores e aos agentes públicos, além de aos grupos do entorno envolvidos desde o início do processo e àqueles que se interessarem a concorrer aos leilões de fonte eólica, assim como a outros empreendimentos que possam causar riscos ambientais.

Finalizando sem a pretensão de esgotar a discussão, com a ausência de políticas ambientais de licenciamento, da fiscalização de atividades apropriadas e de políticas sociais e de emprego consistentes, as populações mais desfavorecidas e desorganizadas tenderão a sucumbir às promessas de emprego ou vantagens, quaisquer que sejam seus custos, esvaziando as lutas por justiça ambiental no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. Legislação. www.senadofederal.gov.br

LAYRARGUES, P. P. Educação para a gestão ambiental: a cidadania no enfrentamento político dos conflitos socioambientais. In: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. (Orgs). **Sociedade e meio ambiente: a EA em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 87-155.

LOUREIRO, C.F.B, **Premissas teóricas para uma EA transformadora**. Ambiente e Educação, Rio Grande, 8: 37-54, 2003.

LUDKE, M. ANDRÉ, M. Pesquisa em Educação – Abordagens qualitativas. R.J.: EPU, 2014.